



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787

CEP 78.540-000

Fone: (065) 546-1250

LEI Nº 214, de 14 de Março de 1995.

Súmula: Altera o Artigo 4º da Lei nº 152, de 20 de Dezembro de 1993.

NELSON CORÁ, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - O Artigo 4º da Lei nº 152, de 20 de Dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte Redação:

"Art. 4º - Pelo exercício efetivo da função, cada Conselheiro Titular do Conselho Tutelar perceberá, a título de gratificação, a importância equivalente a 01 (Um) salário mínimo por mês, exceto o Conselheiro Presidente, que perceberá a importância equivalente a 02 (dois) salários mínimos por mês."

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias dos Orçamentos Vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Cláudia, MT, em 14 de Março de 1995.



NELSON CORÁ

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Cláudia 14 / 03 / 95.



Erineu Diesel
Sec. de Administração